



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS**  
"Palácio Genesis Moreira da Silva"  
Estado de Rondônia

Proc. n° 44/2018  
Folha n° 271  
[Assinatura]  
**VISTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER N° 031 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n° 010/2018**

**RELATÓRIO**

Exmº. Sr. Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação  
O Vereador que este subscreve, atendendo ao respeitável despacho de V.  
Ex. analisando "**Projeto de Lei do Legislativo n° 010/2018, que Dispõe  
sobre a execução do hino Nacional e do Hino de Rondônia, nas Escolas  
de Ensino Fundamental da cidade de Teixeiraópolis e da outras  
providencias**".

O projeto vem a esta Comissão de Justiça e Redação, para análise,  
sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em  
obediência ao disposto no art. 49 do Regimento Interno.

**CONCLUSÃO**

Em análise ao projeto, não encontramos impedimentos que  
limitem sua tramitação, quanto à propositura esta em apta quanto a  
constitucionalidade, legalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa,  
assim opino em conformidade pela aptidão da presente propositura dentro  
do campo de análise da presente comissão Permanente.

ISTO POSTO, pela constitucionalidade, juridicidade e boa  
técnica legislativa, e no mérito, pela Aprovação do **Projeto de Lei do  
Legislativo n° 010/2018**.

É que tenho a manifestar.

**DARCY GOMES DA SILVA**  
Vereador/Relator da CPJR

**APROVADO**  
**VOTAÇÃO ÚNICA**  
**QUORUM** 0 Votos  
Em 05/11/2018

**SESSÃO ORDINÁRIA**

Proc. n° 44/18  
Folha n° 28/18  
VISTO

**VOTO**

A Comissão de Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o “**Projeto de Lei do Legislativo nº 010/2018, que Dispõe sobre a execução do hino Nacional e do Hino de Rondônia, nas Escolas de Ensino Fundamental da cidade de Teixeiraópolis e da outras providências**”, em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo relator o Vereador Darcy Gomes da Silva opina pela sua **APROVAÇÃO**, por entender que a referida proposição esta em consonância com a Legislação vigente, bem como atender aos interesses da Administração Pública Municipal.

É esse o parecer da presente Comissão,

Sala das Comissões em 24 de Outubro de 2018

*Maria Elieusa de Amorim Cardoso*

**MARIA ELIEUZA DE AMORIM CARDOSO**

Vereadora/Presidenta da CPJR

*Darcy Gomes da Silva*

**DARCY GOMES DA SILVA**

Vereador/Relator da CPJR

*Antônio Edilson Custódio*

**ANTÔNIO EDILSON CUSTÓDIO**

Vereador/Membro da CPJR

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 1 / 1  
Et

SESSÃO ORDINÁRIA